

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013  
PROCESSO Nº. 178/2013

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br); [iaramariaribeiro@hotmail.com](mailto:iaramariaribeiro@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_de \_\_ de 2013.

**MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO**  
Pregoeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório n°:			178/2013
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°:	039/2013
tipo:	Menor preço por item		
objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conquista, conforme termo de referência constantes do anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, para o exercício de 2013.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria n°. 2655/2013, de 03 de janeiro de 2013, Mauro Donizéti Cassimiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 02 de AGOSTO de 2013, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 658/06 de 28/09/2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conquista, conforme termo de referência constantes do anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, para o exercício de 2013.

1.2- É parte integrante deste Edital:

1.2.1 - Termo de Referência

1.2.2 - Anexo I

1.2.3 - Anexo II

1.2.4 - Modelo I

1.2.5 - Modelo II

1.2.6 - Modelo III

1.2.7 - Modelo IV

1.2.8 - Modelo V

1.2.9 - Modelo VI

1.2.10- Modelo VII

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**2.1.1-** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

**2.1.2-** Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.  
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Administrativo nº. 178/2013  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2013**

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.  
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Administrativo nº. 178/2013  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2013**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4-** Estrangeiras que não funcionam no país.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

**a)- Credenciamento, conforme Modelo V - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);**

**b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);**

**c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante**

(apresentar o Original para autenticação);

**d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida**

(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

- e) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo III.
- h) Declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, modelo VII.

**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.3** - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

## **4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1 - (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)-** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**b)-** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)-** Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

- d)**- Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)**- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)**- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** Conter prazo de entrega da apólice de seguro, objeto desta licitação;
- h)**- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

**5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

## **6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1-** O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede.
- h)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- i)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

j)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

k)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento

l) Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.

m) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art.31, §5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
--

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
---

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
--

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**6.1.1-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**6.1.2-** Para **empresas novas**, constituídas no **exercício de 2013**, o balanço será o de abertura.

**6.1.3-** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço, todavia, caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**6.1.4-** Se optar pela atualização do balanço, deve-se tomar por base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP - DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha substituí-lo em caso de sua extinção, devendo ser apresentado o memorial do cálculo correspondente.

**6.1.5-**Caso não seja encaminhado o memorial, a Comissão notificará o licitante para que o apresente em 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

**6.1.6-** O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**6.1.7-** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

**7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista - MG.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÕES</b>	<b>FICHAS/VÍNCULOS</b>
2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.39	29 100.000
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.39	50 100.000
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.39	109 101.000
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.39	176 102.000
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.39	178 102.000
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.39	180 102.000
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.39	181 102.000
2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.39	179 102.000
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.39	199

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	100.000
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.39	222 100.000
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.39	299 100.000

## 10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1-** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de prestação de serviços do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

## 11- FISCALIZAÇÃO

**11.1 -** O objeto fornecido será fiscalizado na sua íntegra pelo Secretário Municipal de Transportes, responsável pela solicitação, ou por outra pessoa por ele designada, que registrará todas as ocorrências

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

## **12- DA ENTREGA**

**12.1** - A apólice do seguro deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de serviços.

**12.2** - A Prefeitura Municipal de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber as apólices dos veículos segurados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - Caso as apólices dos seguros estejam em desacordo com as especificações não serão aceitos, devendo a seguradora contratada providenciar a sua correção imediatamente.

**12.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as apólices dos seguros em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**12.5** - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos seguros, de acordo com a necessidade administrativa.

**12.6** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

## **13 - PAGAMENTO**

**3.1-** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura em 10 parcelas (0+10), sendo a primeira em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, durante a vigência do contrato.

**13.1.1-** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá encaminhar a nota fiscal/fatura e demais documentos até o 5º dia útil do mês subsequente a data do pagamento, sendo que a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso na entrega, devendo a contratada fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888./0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.2-** A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das apólices e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**13.2-** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

**13.3-** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1 -** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 - SANÇÕES**

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** Advertência.

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**15.5-** Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

**15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista - MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

**16.12-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista - MG., 17 de julho de 2013.

**Mauro Donizéti Cassimiro**  
**Pregoeiro**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conquista, conforme termo de referência constantes do anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, para o exercício de 2013.

### **2-JUSTIFICATIVA:**

Referida contratação se faz necessário para zelar pela tranqüilidade e segurança dos passageiros e motoristas dos veículos da frota municipal.

### **3-ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

#### **Item 1: RCF**

MARCA: FIAT

MODELO: UNO MILLE FIRE

PLACA: HAD-4394

ANO/MODELO: 2002 / 2003

CHASSI: 9BD15822534428758

RENAVAM: 794511902

USO: PASSAGEIROS

MODALIDADE: RCF, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO E VIDROS COMPLETOS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

#### **Item 2: RCF**

MARCA: VOLKSWAGEN

MODELO: GOL CL

PLACA: JDW-5224

ANO/MODELO: 1994 / 1994

CHASSI: 9BWZZZ30ZRT057853

RENAVAM: 618852344

USO: PASSAGEIROS

MODALIDADE: RCF, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO E VIDROS COMPLETOS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

#### **Item 3: RCF**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

MARCA: **FIAT**  
MODELO: **UNO MILLE FIRE**  
PLACA: **GZE-3418**  
ANO/MODELO: **2001 / 2002**  
CHASSI: **9BD15822524296485**  
RENAVAM: **764224506**  
USO: **PASSAGEIROS**  
MODALIDADE: **RCF, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO E VIDROS COMPLETOS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 4: RCF**

MARCA: **CHEVROLET**  
MODELO: **GM / VECTRA GLS**  
PLACA: **GVT-1430**  
ANO/MODELO: **1996 / 1997**  
CHASSI: **9BGJK19BVTB539817**  
RENAVAM: **663831032**  
USO: **PASSAGEIROS**  
MODALIDADE: **RCF, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO E VIDROS COMPLETOS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 5: RCF**

MARCA: **FIAT**  
MODELO: **FIORINO IE**  
PLACA: **HMM-7024**  
ANO/MODELO: **2001 / 20013**  
CHASSI: **9BD25542418710684**  
RENAVAM: **765727951**  
USO: **AMBULÂNCIA**  
MODALIDADE: **RCF, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO E VIDROS COMPLETOS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 6: COMPREENSIVA**

MARCA: **FIAT**  
MODELO: **UNO MILLE ECONOMY**  
PLACA: **HLF-3020**  
ANO/MODELO: **2010 / 2011**  
CHASSI: **9BD15822AB6462268**  
RENAVAM: **210290803**  
USO: **PASSAGEIROS**  
VALOR: **100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 7: COMPREENSIVA**

MARCA: **CHEVROLET**  
MODELO: **GM / ASTRA HATCH 5P**  
PLACA: **DIT-9787**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

ANO/MODELO: 2002 / 2003  
CHASSI: 9BGTT48B03B146183  
RENAVAM: 799021083  
USO: PASSAGEIROS  
VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.  
BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 8: COMPREENSIVA**

MARCA: FIAT  
MODELO: UNO MILLE ECONOMY  
PLACA: HLF-1018  
ANO/MODELO: 2009 / 2010  
CHASSI: 9BD15822AA6321586  
RENAVAM: 157745120  
USO: PASSAGEIROS  
VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.  
BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 9: COMPREENSIVA**

MARCA: FIAT  
MODELO: UNO MILLE FIRE FLEX  
PLACA: HMG-5940  
ANO/MODELO: 2005 / 2006  
CHASSI: 9BD15822764792386  
RENAVAM: 874554608  
USO: PASSAGEIROS  
VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.  
BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 10: COMPREENSIVA**

MARCA: FIAT  
MODELO: DOBLO ELX 1.4  
PLACA: HLF-3613  
ANO/MODELO: 2010 / 2011  
CHASSI: 9BD119307B1070677  
RENAVAM: 228640580  
USO: PASSAGEIROS - 07 LUGARES5  
VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.  
BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 11: COMPREENSIVA**

MARCA: FIAT  
MODELO: UNO VIVACE 1.0  
PLACA: HNH-1718  
ANO/MODELO: 2011 / 2012  
CHASSI: 9BD195152C0205555  
RENAVAM: 335789960  
USO: PASSAGEIROS

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 12: COMPRENSIVA**

MARCA: VOLKSWAGEN

MODELO: 15.190 EOD ESCOLAR HD

PLACA: HFB-9528

ANO/MODELO: 2012 / 2013

CHASSI: 9532E82W1DR305109

RENAVAM: 496358090

USO: ESCOLAR, COM 48 LUGARES.

VALOR DETERMINADO: R\$ 230.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS BÁSICOS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 13: COMPREENSIVA**

MARCA: FIAT

MODELO: DUCATO MULTI

PLACA: HMG-4169

ANO/MODELO: 2005 / 2005

CHASSI: 93W231H2151022709

RENAVAM: 851898157

USO: AMBULÂNCIA

VALOR DETERMINADO: R\$ 60.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 14: COMPRENSIVA**

MARCA: FIAT

MODELO: FIORINO MARIMAR AMB

PLACA: OPX-7613

ANO/MODELO: 2013 / 2013

CHASSI: 9BD255049D8963066

RENAVAM: 00528499386

USO: AMBULÂNCIA

VALOR DETERMINADO: R\$ 50.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 15: COMPREENSIVA**

MARCA: FIAT

MODELO: FIORINO UNIVIDAS AM

PLACA: HMN-6870

ANO/MODELO: 2007 / 2007

CHASSI: 9BD25504978796784

RENAVAM: 924880546

USO: AMBULÂNCIA

VALOR DETERMINADO: R\$ 30.000,00. COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **Item 16: COMPREENSIVA**

MARCA: **FIAT**  
MODELO: **DOBLO RONTAN AMB 2**  
PLACA: **HMH-7070**  
ANO/MODELO: **2009 / 2009**  
CHASSI: **9BD22315592015789**  
RENAVAM: **149925280**  
USO: **AMBULÂNCIA**  
**VALOR DETERMINADO: R\$ 40.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 17: COMPREENSIVO**

MARCA: **MARCOPOLO**  
MODELO: **VOLARE V8 ON**  
PLACA: **HMN-6390**  
ANO/MODELO: **2007 / 2007**  
CHASSI: **93PB26F307C020990**  
RENAVAM: **914010980**  
USO: **PASSEIRO, COM 28 LUGARES**  
**VALOR DETERMINADO: R\$ 120.000,00 COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS BÁSICOS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 18: COMPREENSIVA**

MARCA: **VOLKSWAGEN**  
MODELO: **15.190 EOD E. S. ORE**  
PLACA: **HLF-6882**  
ANO/MODELO: **2011 / 2011**  
CHASSI: **9532882W3BR156965**  
RENAVAM: **342781006**  
USO: **ESCOLAR, COM 60 LUGARES**  
**VALOR DETERMINADO: R\$ 212.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS BÁSICOS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 19: COMPREENSIVA**

MARCA: **IVECO**  
MODELO: **CITYCLASS 70C17**  
PLACA: **HLF-9907**  
ANO/MODELO: **2012 / 2013**  
CHASSI: **93ZL68C01B8441858**  
RENAVAM: **481799770**  
USO: **ESCOLAR, COM 29 LUGARES**  
**VALOR DETERMINADO: R\$130.000,00 COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS BÁSICOS.**  
BÔNUS DO VEÍCULO: **SEGURO NOVO**

## **Item 20: COMPREENSIVA**

MARCA: **FIAT**  
MODELO: **DOBLO RONTAN AMB 2**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

PLACA: **NXX-0830**  
ANO/MODELO: **2011 / 2012**  
CHASSI: **9BD223153C2025875**  
RENAVAM: **456532846**  
USO: **AMBULÂNCIA**

**VALOR DETERMINADO: R\$ 70.000,00 COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS.**

**BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO**

## **Item 21: COMPREENSIVA**

MARCA: **VOLKSWAGEM**  
MODELO: **GOL 1.0 ECOMOTION GIV**  
PLACA: **HLF-7125**  
ANO/MODELO: **2011 / 2012**

CHASSI: **9BWAA05W3CP050018**  
RENAVAM: **348808500**  
USO: **PASSAGEIROS**

**VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.**

**BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO**

## **Item 22: COMPREENSIVA**

MARCA: **VOLKSWAGEM**  
MODELO: **KOMBI LOTAÇÃO**  
PLACA: **HLF-7126**  
ANO/MODELO: **2011 / 2012**  
CHASSI: **9BWMF07XXCP010099**  
RENAVAM: **348784074**  
USO: **PASSAGEIROS**

**VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.**

**BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO**

## **Item 23: COMPREENSIVA**

MARCA: **MERCEDEZ BENZ**  
MODELO: **ATECO 1418**  
PLACA: **HMG-6933**  
ANO/MODELO: **2006 / 2006**  
CHASSI: **9BM9580346B471314**  
RENAVAM: **879261200**  
USO: **SERVIÇOS**

**VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS BÁSICOS.**

**CARROCERIA: BASCULANTE, NO VALOR DE R\$ 15.000,00**

**BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO**

## **Item 24: Seguro Total**

MARCA: **MERCEDEZ BENZ**  
MODELO: **ATEGO 1418**  
PLACA: **HMG-6996**  
ANO/MODELO: **2006 / 2006**  
CHASSI: **9BM9580346B471639**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

RENAVAM: 880132264

USO: SERVIÇOS

VALOR: 100% TABELA FIPE COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS BÁSICOS.

CARROCERIA: BASCULANTE, NO VALOR DE R\$ 15.000,00

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 25: COMPREENSIVA**

MARCA: VOLKSWAGEM

MODELO: 13.180 CNM

PLACA: HLF-7926

ANO/MODELO: 2011 / 2011

CHASSI: 953467239BR131955

RENAVAM: 411895826

USO: COLETOR DE LIXO

VALOR: 100% TABELA FIPE COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS BÁSICOS.

CARROCERIA: ABERTA COM COMPACTOR DE LIXO, NO VALOR DE R\$ 53.500,00

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 26: COMPREENSIVA**

MARCA: NISSAN

MODELO: SENTRA

PLACA: HFU-7712

ANO/MODELO: 2007 / 2008

CHASSI: 3N1AB61D58L605264

RENAVAM: 942533658

USO: PASSAGEIROS

VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 27: COMPREENSIVA**

MARCA: VOLKSWAGEM

MODELO: SANTANA

PLACA: HPC-5485

ANO/MODELO: 1999 / 1999

CHASSI: 9BWZZZ327XP004782

RENAVAM: 716699044

USO: PASSAGEIROS

VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM  
ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## **Item 28: Seguro Total**

MARCA: I / SHINERAY

MODELO: MVK XY 150 1

PLACA: GYH-6096

ANO/MODELO: 2008 / 2009

CHASSI: LXYPCKL0190280861

RENAVAM: 212839632

USO: PASSAGEIROS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO.  
BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

## Item 29: COMPREENSIVA

MARCA: CHEVROLET

MODELO: CELTA 5 PORTAS

PLACA: MCP-7767

ANO/MODELO: 2003 / 2004

CHASSI: 9BGRD48X04G105777

RENAVAM: 812127536

USO: PASSAGEIROS

VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO COM KM ILIMITADO, VIDROS COMPLETOS E CARRO RESERVA: 30 DIAS.

BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO

### 4.0 - Bônus dos Veículos: 00

4.1- Para os itens de 1 a 5 contratar as seguintes coberturas:

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Por Passageiros (Morte e Invalidez): R\$ 18.000,00

Danos Morais: R\$ 20.000,00

Cobertura de Vidros Completos (Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores)

Assistência 24Hs - KM DE GUINCHO ILIMITADO

Os veículos constantes deverão ser colocados como Responsabilidade Civil Facultativa, RCF.

Para os itens de 6 ,7,8,9,10,11,21,22,26,27 e 29 contratar as seguintes coberturas:

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Por Passageiros (Morte e Invalidez): R\$ 18.000,00

Danos Morais: R\$ 20.000,00

Cobertura de Vidros Completos (Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores)

Carro Reserva 30 Dias

Franquia Reduzida

Assistência 24Hs de guincho ILIMITADA.

Os veículos constantes deverão ser colocados no valor de mercado da Tabela FIPE 100% com indenização integral (danos roubo e incêndio).

Para os itens de 13,14,15,16 e 29 contratar as seguintes coberturas:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

23

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Por Passageiros (Morte e Invalidez): R\$ 18.000,00

Danos Morais: R\$ 20.000,00

Cobertura de Vidros Completos (Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores)

Franquia Reduzida

Assistência 24Hs de guincho ILIMITADA.

Os veículos constantes deverão ser colocados no valor de mercado da Tabela FIPE 100% com indenização integral (danos roubo e incêndio).

Para os itens de 12,17,18,19,23,24 e 25 contratar as seguintes coberturas:

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Por Passageiros (Morte e Invalidez): R\$ 18.000,00

Danos Morais: R\$ 20.000,00

Cobertura de Vidros Básicos (Vidros Para Brisa e Traseiro)

Franquia Reduzida

Assistência 24Hs de guincho ILIMITADA.

Os veículos constantes deverão ser colocados no valor de mercado da Tabela FIPE 100% com indenização integral (danos roubo e incêndio).

Para o item 28 contratar as seguintes coberturas:

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 100.000,00

Danos Morais: R\$ 20.000,00

Franquia Reduzida

Assistência 24Hs de guincho.

Os veículos constantes deverão ser colocados no valor de mercado da Tabela FIPE 100% com indenização integral (danos roubo e incêndio).

**4.2- Caso a Prefeitura Municipal de Conquista adquira ou aliene veículo(s) durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários sem ônus para a CONTRATANTE. Salvo, apenas os valores referentes ao seguro novo do(s) veículo(s) adquirido(s).**

**5- PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá validade a partir de sua assinatura até um ano subsequente da mesma.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura em 10 parcelas (0+10), sendo a primeira em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, durante a vigência do contrato.

Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a Secretaria de Fazenda até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**7- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**8- VISTORIAS:** Todas as vistorias deverão ser feitas no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a assinatura do contrato. E a Seguradora deverá oferecer cobertura logo após as vistorias serem realizadas, e estarem em conformidade com a Cláusula de Aceitação do Risco, onde a CONTRATADA tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se manifestar.

**9 - SINISTRO:** Providenciar a regularização no caso de sinistro, porventura ocorrido: No caso de Indenização Integral a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias; No caso de Indenização Parcial a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

## **10 - COBERTURAS DO SEGURO**

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- Roubo ou furto total do veículo segurado;
- Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Atos involuntários praticados por terceiros;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

## **11 - São também indenizáveis:**

- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## **12- INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto do veículo segurado;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Atos involuntários praticados por terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

## **13 - VIGÊNCIAS DA APÓLICE DO SEGURO**

A vigência da apólice do seguro veicular será de 12 (doze) meses, contados a partir da data homologação do resultado da licitação.

## **14 - COBERTURAS DOS VEÍCULOS**

Para todos os veículos será adotada a franquia reduzida.

Os condutores dos veículos são indeterminados.

Deverá haver cobertura para vidros, faróis, lanternas, retrovisores dos veículos especificados.

## **15- DOCUMENTAÇÃO (art. 27 a 31 da lei 8.666/93)**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

- 1- Habilitação jurídica
- 2- Regularidade fiscal e trabalhista
- 3- Qualificação econômico-financeira

**16- FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 DIAS após a prestação do serviço com emissão da nota fiscal e devida liquidação.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ANEXO I**

**- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013**

**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Valor Estimado: R\$66.948,34(sessenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Vera Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Miguel Borges, nº 155. , Centro, portadora do RG. M-545.920 SSP/MG e CPF nº. 144.865.046-15.

#### **CONTRATADA:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa para fornecimento de Seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conquista, conforme termo de referência constantes do anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, para o exercício de 2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Prefeitura Municipal de Conquista, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ( ).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1** - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA**

**5.1-** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura em 10 parcelas (0+10), sendo a primeira em 30 (trinta) dias corridos

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

após o recebimento da nota fiscal/fatura, durante a vigência do contrato. Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a Secretaria de Fazenda até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**5.2** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**5.3** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

**5.4** - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos seguros de acordo com a necessidade administrativa.

**5.5** - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2**- A vigência da apólice do seguro veicular será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado da licitação.

## **CLÁUSULA SETÍMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1**- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.39	29 100.000
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.39	50 100.000
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.39	109 101.000
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.39	176 102.000
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.39	178 102.000
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.39	180 102.000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.39	181 102.000
2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.39	179 102.000
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.39	199 100.000
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.39	222 100.000
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.39	299 100.000

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1-** O objeto fornecido será fiscalizado pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES :

**9.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**9.2** - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o 1º (primeiro) pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

**9.3** - Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do Estado;

**9.4** - Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;

**9.5** - Providenciar a regularização no caso de sinistro, porventura ocorrido:

**9.5.1** - No caso de Indenização Integral a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

9.5.2 - No caso de Indenização Parcial a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

9.5.3 - Os prazos constantes nos itens 1.4.1 e 1.4.2, poderão sofrer alteração desde que solicitados formalmente e com justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de Conquista.

9.6- Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

9.6.1- Oferecer cobertura logo após as vistorias serem realizadas, e estarem em conformidade com a Cláusula de Aceitação do Risco, onde a CONTRATADA tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se manifestar.

9.6.2- Todas as vistorias deverão ser feitas no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

9.7 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

9.7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

9.7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

10.3- Caso a Prefeitura Municipal de Conquista adquira ou aliene veículo(s) durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar os procedimentos necessários sem ônus para a Contratante, salvo apenas os valores referentes ao seguro novo do(s) veículo(s) adquirido(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)**- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)**- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)**- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)**- advertência.

**11.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

**11.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**11.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1-** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG.,                      de 2013.

**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha:

1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO I

- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO II

- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

**1.1- MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA** Contratação de empresa para fornecimento de Seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conquista, conforme termo de referência constantes do anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, para o exercício de 2013. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CIVIL:

### 2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** -O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura em 10 parcelas (0+10), sendo a primeira em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, durante a vigência do contrato.

**3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

À

Prefeitura Municipal de Conquista

## D E C L A R A Ç Ã O

A \_\_\_\_\_, empresa  
estabelecida  
nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, representada  
neste ato pela(o) empresária(o) \_\_\_\_\_,  
brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à  
sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº.  
8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo)  
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** ( ) ou **empresa de pequeno porte** ( ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Assinalar o regime correspondente acima).

---

(Local e Data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A ..... Empresa  
.....,  
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade.....,  
estado....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente  
credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos  
procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de  
Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a)  
da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação)  
RG nº ....., com amplos poderes de  
decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar  
esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta  
empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2013.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V1

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI.**

A ..... empresa  
.....  
.....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o  
nº ....., com sede no endereço sito  
à.....(endereço completo da  
licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação,  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, DECLARA, sob as penas da Lei e  
rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal  
eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG nº. 4.245,  
de 30/08/2010 (MG de 31/08/2010) cujo os termos do enquadramento  
declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir  
poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG, .....de ..... de ..... 2013

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO VII

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

## DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende  
plenamente todos os requisitos de habilitação, exigidos para participar  
do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade,  
firmamos a presente declaração.

Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa e Carimbo  
CNPJ